

MUNICÍPIO DE BARRACÃO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI Nº 3.428, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

☒ LEI	☐ RREO	☐ DECRETO
☐ EDITAL	☒ PUBLICADO no DOM	
☐ PORTARIA	☒ Publicado no QUADRO MU	
Publicado no Dia: 18/12/19		
Secretaria da Administração		

Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar recursos financeiros, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, visando a execução do Programa de Gestão Prisional junto ao Presídio Estadual de Lagoa Vermelha, abrir créditos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Fomento, com base na Lei Federal nº 13.019/2014, com o Conselho da Comunidade de Lagoa Vermelha, com sede na Rua Protásio Alves, nº 80, Sala 102, inscrito no CNPJ sob o nº 08.15.915/0001-82, com a finalidade de executar o "Programa de Gestão Prisional do Presídio Estadual de Lagoa Vermelha".

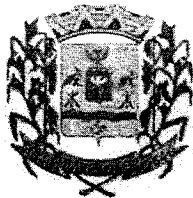
Parágrafo único. O Termo de Fomento de que trata este artigo tem por objetivo a implantação do Programa de Gestão Prisional do Presídio Estadual de Lagoa Vermelha, visando a gestão do Presídio com vistas à reinserção dos reeducandos à Sociedade, pela atividade educativa e laboral.

Art. 2º O valor do repasse será de até R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), dividido em parcelas mensais e consecutivas no valor de R\$ 2.222,22 (dois mil, duzentos e vinte e dois reais e vinte e dois centavos) cada, compreendendo o valor necessário para execução das atividades do Programa.

§ 1º Os recursos previstos no caput, mensalmente repassados para efetivação do programa, serão reajustados anualmente, pela variação do índice IGPM/FGV.

§ 2º A transferência financeira dos recursos deverão ser transferidos diretamente na conta do Conselho da Comunidade de Lagoa Vermelha, entidade sem fins lucrativos.

Art. 3º O Termo de Fomento a ser firmado entre o Município e o Conselho da Comunidade de Lagoa Vermelha será enviado à Câmara Municipal de Vereadores quando da sua assinatura.



MUNICÍPIO DE BARRACÃO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Art. 4º O repasse dos recursos pelo Município fica condicionado à apresentação do Programa de Gestão Prisional do Presídio Estadual de Lagoa Vermelha e o seu respectivo Plano de Aplicação Global.

Art. 5º Os recursos repassados serão objeto de fiscalização do Poder concedente por meio de relatórios e da respectiva prestação de contas semestral, referentes à aplicação dos recursos recebidos.

Parágrafo único. Na incorreção e/ou inexecução da prestação de contas referida no caput, ficará a entidade sujeita à aplicação de pena de devolução dos respectivos valores, sem prejuízo da fixação de outras sanções previstas em lei.

Art. 6º As disposições desta Lei ficam inclusas no Plano Plurianual de Investimentos e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes neste exercício e no exercício de 2020.

Art. 7º Para fins de atendimento das disposições da presente lei fica autorizada a abertura de crédito adicional especial, a ser aberto através de decreto municipal, com a utilização de transposição de dotações orçamentárias, podendo o respectivo crédito, ser reaberto no exercício subsequente ao da aprovação da presente lei.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Barracão – RS, 18 de dezembro de 2019.


Aldir Zanella da Silva
Prefeito Municipal

Registre-se e,
Publique-se


Taís Casagrande Perin
Secretária da Administração